



REFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.75.741.348.0001/39

avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845-000 – Grandes Rios – Pr

LEI Nº 1433/2024

SÚMULA: CONCEDE REPOSIÇÃO DE PERDAS INFLACIONARIAS PARA OS AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o presidente da Câmara Municipal de Grandes Rios autorizado conceder a revisão geral anual dos Subsídios dos agentes políticos da Câmara Municipal de Grandes Rios em 3,23% (três vírgula vinte e três por cento), nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº 1069/2018.

§ 1º - A revisão geral anual corresponde à reposição inflacionária acumulada dos últimos 12 meses, utilizando como base de correção o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Art. 2º - Para efeitos do artigo anterior o subsídio dos Vereadores fica no valor de R\$ 3.231,21 (três mil, duzentos e trinta e um reais e vinte e um centavos) e o do Presidente da Câmara no valor de R\$ 3.793,16 (três mil, setecentos e noventa e três reais e dezesseis centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir do dia 1º (primeiro) de maio de 2024 revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2024.

ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito